

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

EMENDA ADITIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Autor: Vereadora Simônia Maria de Jesus Magalhães

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 295/2026

Data: 10/02/2026 - Horário: 09:14
Legislativo

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026 PARA VINCULAR A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA E ESTABELECE APLICAÇÃO MÍNIMA EM OBRAS DE SAÚDE, CENTRO ADMINISTRATIVO E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 01/2026:

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 01/2026 o Art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no art. 1º desta Lei deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de capital, destinadas à execução das seguintes obras e investimentos estruturais no Município de Congonhas, observada a seguinte distribuição mínima:

I – Construção do Novo Hospital Municipal Bom Jesus, no valor mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), reconhecido como obra de alto impacto social.

II – Construção do Centro Administrativo Municipal, no valor mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

III – Programas e obras de Habitação de Interesse Social, incluindo construção de habitação de interesse social no valor mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§1º Os valores previstos nos incisos I, II e III constituem destinação vinculada, sendo vedada sua utilização para despesas diversas das obras e finalidades estabelecidas neste artigo.

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br - www.congonhas.mg.leg.br

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

§2º É expressamente proibida a utilização dos recursos da operação de crédito para pagamento de despesas correntes, Manutenção, infraestrutura urbana, eventos, folha de pagamento, encargos trabalhistas, terceirizações rotineiras, custeio administrativo, despesas com publicidade institucional ou qualquer outra finalidade que não corresponda diretamente às obras e investimentos descritos.

§3º Qualquer alteração de destinação dos valores definidos neste artigo dependerá de autorização legislativa específica, mediante aprovação de nova lei.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei nº 01/2026.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de fevereiro de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS Assinado de forma digital por
MAGALHAES:0681221267 SIMONIA MARIA DE JESUS
9 MAGALHAES:06812212679
Dados: 2026.02.10 08:51:12 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 01/2026 autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito no valor de até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), representando impacto significativo na capacidade financeira do Município e na gestão fiscal dos exercícios futuros.

A presente Emenda tem por objetivo assegurar transparência, responsabilidade fiscal e segurança jurídica, vinculando expressamente a destinação dos recursos provenientes da operação de crédito, para que sejam aplicados exclusivamente em despesas de capital, conforme determina a legislação vigente e o interesse público.

Além disso, a medida visa garantir que o endividamento autorizado pelo Poder Legislativo se converta diretamente em benefícios concretos à população, com foco em áreas estratégicas e essenciais:

- Saúde pública, mediante investimentos estruturais no Hospital Municipal, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando melhores condições de prestação de serviços;
- Reorganização administrativa, com a implantação do Centro Administrativo Municipal, permitindo maior eficiência de gestão e redução de custos operacionais;
- Habitação de interesse social, promovendo acesso à moradia digna e fortalecendo políticas públicas de infraestrutura habitacional.

A vinculação dos valores e a vedação expressa ao uso dos recursos para despesas correntes reforçam o controle legislativo e social, evitando desvio de finalidade e assegurando que os recursos do financiamento sejam aplicados com planejamento e finalidade pública definida.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente Emenda.

Congonhas, 10 de fevereiro de 2026.

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora